



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 606/2011

“Institui o Dia da Alimentação Saudável no Município de Cachoeira Dourada – Goiás e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cachoeira Dourada – GO, o “Dia da Alimentação Saudável” a ser comemorado no dia 10 de setembro de cada ano.

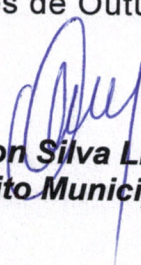
Art. 2º - Caberá a cada escola do município desenvolver durante o ano letivo atividades que contribuam para o enriquecimento alimentar dos alunos, a nível de conhecimento teórico e prático.

Art. 3º - Cada escola deverá promover ainda um dia de cultura para que sejam expostos os alimentos saudáveis utilizados nas receitas produzidas na região do entorno da escola.

Art. 4º - As empresas do município poderão realizar parcerias com as escolas municipais apresentando também os alimentos saudáveis oferecidos aos seus funcionários ao longo do ano, bem como patrocinando o evento desenvolvido nas instituições de ensino.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada,
Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Outubro de 2011.


Robson Silva Lima
Prefeito Municipal